



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

## Projeto de Lei nº 027, de 29 de maio de 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar em favor do Sr. GIULIANO PARIZ DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 409.478.745-34, residente e domiciliado à Rua Angelo Morelo, nº 457, Centro, Jaguaré-ES, CEP: 29950-000, ou quem o mesmo indicar, o imóvel com 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), limitando-se por seus diversos lados com as ruas Assunta Venturini, Vovô França, Constante Casagrande e Uirapuru, parte de um todo medindo 157.338 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 823.

**Art. 2º** A posse direta do imóvel descrito no art. 1º restou comprovada nos autos do requerimento administrativo nº 002445/2018.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte e nove do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (29.05.2018).

Rogério Feitani  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

### MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Vereador Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jaguaré;

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei, que tem por objeto autorizar o Chefe do Executivo Municipal a alienar em favor do Sr. GIULIANO PARIZ DE LIMA, um imóvel com 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), limitando-se por seus diversos lados com as ruas Assunta Venturini, Vovô França, Constante Casagrande e Uirapuru, parte de um todo medindo 157.338 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 823.

Consoante se verifica no Processo nº 002445/2018, que o Sr. GIULIANO PARIZ DE LIMA traz elementos conclusivos de que é detentor do imóvel discriminado alhures ao apresentar a esta municipalidade Certidão exarada pelo setor de tributação confirmando a posse do mesmo, bem como apresentando relatório detalhado de geração de boletos de IPTU vinculado à matrícula de Inscrição Municipal nº 01011150012001, em respeito ao que aduz o art. 7º, da Lei 661/2006:

**Art. 7º A comprovação da ocupação, para fins de alienação, se dará, prioritariamente, por meio do cadastro imobiliário e, não estando o imóvel inscrito no referido cadastro, por levantamento cadastral sócio-econômico do Município de Jaguaré ou por qualquer outro meio admitido em direito.**

É necessário rememorar que o Sr. GIULIANO PARIZ DE LIMA é pessoa pública em nossa cidade, por tratar-se de ex-atleta futebolístico de nível nacional, mas que nunca deixou de prestar seus serviços a esta municipalidade ao levar o nome de nossa cidade por onde passou (Vitória – BA, Botafogo – RJ, Rio Branco – ES, Desportiva Ferroviária – ES, Gama – GO, Sampaio Corrêa – MA, dentre outros) e que tal reputação traz conhecimento notório por parte dos nossos contribuintes de que o referido imóvel, com área de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) pertence, de direito, ao Sr. GIULIANO PARIZ DE LIMA.

Sendo assim e considerando que para efetivação da alienação do referido imóvel para o Sr. GIULIANO PARIZ DE LIMA, depende de autorização legislativa, encaminhamos o presente projeto de lei para que seja apreciado por esta Augusta Casa Legislativa, oportunidade em que reitero minha admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente

Jaguaré/ES, em 29 de maio de 2018.

Rogério Feitani  
Prefeito Municipal